



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014 – AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2014

Publicado no DOE n.º 13.340

Dia 18 / 12 / 2014

Fls. 27 e 28

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2014 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014**, Processo Administrativo n.º **829/2014**, homologado em **12 de dezembro de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMATICA LTDA-ME						
CNPJ: 04.471.402/0001-25			Telefone: 3212-1443		Email:	
Endereço: AV.PRUDENTE DE MORAIS, 1389 LJ.102/103, LAGOA SECA, Natal/RN, CEP: 59075-700						
Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0011541 - 3-MEMORIA DUAL DDR 400 PARA DESKTOP 1GB	MARKVISION	Und	40,00	93,00	3.720,00
13	0011551 - 13-CASE PARA HD SATA DE 3,5"	MYMAX	Und	12,00	75,00	900,00
14	0011552 - 14-ROTEADOR WIFI 4 PORTAS LAN,1 PORTA WAN,VELOCIDADE 802.11N	D-LINK	Und	20,00	129,00	2.580,00
16	0011554 - 16-PUSH DOWN CLIMP-ALICATE DE INSERÇÃO/FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM DE PRESSÃO	LIDERSHIPER	Und	3,00	90,00	270,00
19	0011557 - 19-CAIXA DE SOM (PAR)-ALIMENTAÇÃO ATRAVEIS DA USB	MYMAX	Und	60,00	20,00	1.200,00
22	0011561 - 22-DISCO RÍGIDO SAS CAPACIDADE MÍNIMO DE 600 GB,TAMANHO 3,5",TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMO DE 3gpbs,ROTAÇÃO DE 15K RPM,COMPATÍVEL COM SERVIDOR IBM SYSTEM 3400-7974	SEAGATE	Und	20,00	2.000,00	40.000,00
25	0011564 - 25-CONECTOR RJ45 CAT6	FURUKAWA	Und	200,00	1,80	360,00

26	0011565 - 26-CABO UTP PARA REDE CATEGORIA 6A	MYMAX	METRO	600,00	1,80	1.080,00
29	0011568 - 29-MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA USB	MYMAX	Und	60,00	9,90	594,00
30	0011569 - 30-MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA PS2	MYMAX	Und	60,00	9,90	594,00
31	0011570 - 31-CABO VGA TAMANHO 1,5 MTS	MYMAX	Und	40,00	14,90	596,00
32	0011571 - 32-FONTE PARA NOTEBOOK-UNIVERSAL	MYMAX	Und	40,00	110,00	4.400,00
36	0011575 - 36-WEB CAN 3 MP PRETA HD	GENIUS	Und	20,00	90,00	1.800,00
42	0011581 - 42-COOLER PARA SOQUETE 1155	MYMAX	Und	40,00	28,00	1.120,00
43	0011582 - 43-COOLER PARA SOQUETE 1150	DELTA	Und	60,00	29,00	1.740,00
44	0011583 - 44-PLACA MÃE-SOCKET INTEL LIGA 1150-i7/i5/i3,SUPORTE MEMORIA 16GB	PC WARE	Und	60,00	238,00	14.280,00
47	0011586 - 47-PLACA DE REDE USB WIRELESS PADRÃO N.	MYMAX	Und	20,00	50,00	1.000,00
48	0011587 - 48-MEMÓRIA DDR3,4GB/1333MHZ	MARKVISION	Und	60,00	196,00	11.760,00
49	0011588 - 49-CABO DE REDE UPT (LINECORD)COM 2,5 MTS CAT 6A	FURUKAWA	Und	400,00	44,50	17.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de Informática, para atender a demanda da Secretaria de Informática, conforme as especificações constantes no anexo deste edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela**

Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

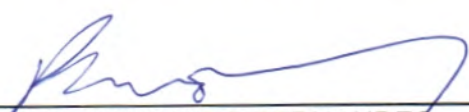
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2014** e seus anexos, e a proposta da empresa **EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMATICA LTDA-ME**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. RAIMUNDO FERNANDES
2º Secretário



MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
EBARA TECNOLOGIA COM E SERV EM INFORMATICA LTDA-ME